



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br

Cep: 97390- 000

Lei nº 3.543, de 10 de setembro de 2018.

Institui Plano de Custeio e Amortização do Passivo Atuarial do RPPS.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Custeio e Amortização do Passivo Atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Lavras do Sul.

Art. 2º. Fixa as alíquotas de contribuições descritas no Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.221/2014, para os exercícios que especifica, conforme graduação descrita no quadro abaixo.

VIGÊNCIA	CUSTEIO (%)			
	NORMAL		ESPECIAL EMPREGADOR	TOTAL
	SERVIDOR	EMPREGADOR		
2018	11,00	13,14	15,22	39,36
2019	11,00	13,14	15,68	39,82
2020	11,00	13,14	16,14	40,28
2021	11,00	13,14	17,06	41,20
2022	11,00	13,14	20,00	44,14
2023	11,00	13,14	24,00	48,14
2024	11,00	13,14	28,00	52,14
2025	11,00	13,14	30,00	54,14
2026-2040	11,00	13,14	32,40	56,54

Art. 3º. Após o ano de 2040 deverá extinguir-se o Custeio Especial permanecendo apenas o Custeio Normal. Os valores acima permanecerão até que novas Avaliações Atuariais indiquem a necessidade de alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

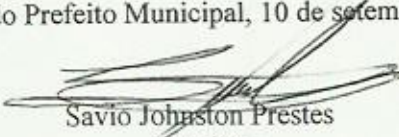
04.02- Secretaria de Administração

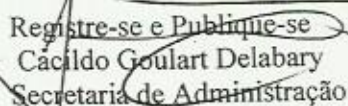
Manut. Ativ. Administrativa Governo 04.122.0200 2.012.3.1.91.13.99.00.00.01

Art. 5º. Revogam-se as Leis Municipais, nº 3.369/14 e 3.504/17.

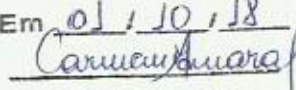
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação. (NR)

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de setembro de 2018.


Savio Johnston Prestes
Prefeito


Registre-se e Publique-se
Caciado Goulart Delabary
Secretaria de Administração

CONFERE COM ORIGINAL

Em 01/10/18


Funcionário

Carmem Monteiro do Amaral
Agente Administrativo Auxiliar
Matricula N° 1.006

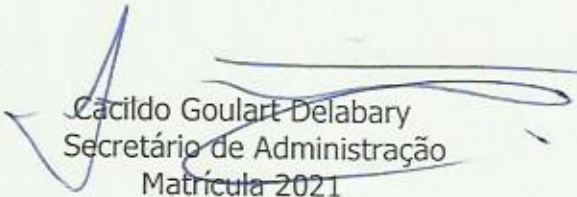


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (0xx55)3282-1266 Fax: (0xx55)3282-1267
E-mail: lavrasadm@delavras.net
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 3.543/2018 foi publicada no átrio desta Prefeitura Municipal no dia 10 de setembro de 2018 e permaneceu exposta pelo período de 15 dias.

Lavras do Sul, 01 de outubro de 2018.


Cícido Goulart Delabary
Secretário de Administração
Matrícula 2021